EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

A presente Proposta Legislativa tem o objetivo de aperfeiçoar a Lei nº 12.825, de 14 de abril de 2021, que Instituiu a Política Municipal de Assistência à Saúde de Alunos com Diabetes nas escolas da rede municipal de ensino, em seus arts. 1º e 2º, para incluir os temos “obesidade infantil”.

A alteração impõe a inclusão dos alunos da rede de ensino municipal na condição de obesidade infantil, que juntamente com alunos na condição de pessoas com diabetes, tenham auxilio do ente público para melhor qualidade de vida, saúde e bem estar. Além da diabetes, a Obesidade Infantil é um dos maiores problemas de saúde no mundo.

Número de crianças com sobrepeso e obesidade pode chegar a 75 milhões em 2025, alerta OMS

Segundo a Organização Mundial de Saúde (OMS), em 2025, ou seja, em menos de dez anos, se nada for feito, o número de crianças com sobrepeso e obesidade pode chegar a 75 milhões.

Sobrepeso e obesidade diminuem expectativa de vida e qualidade de vida

Atualmente, dados da OMS indicam que pelo menos 41 milhões de crianças abaixo de cinco anos no mundo estão obesas. No Brasil, mais de 2 milhões de casos por ano são diagnosticados.

Para se ter uma ideia da gravidade e de como isso reflete na sociedade, estima-se que uma a cada três crianças, de 5 a 9 anos, está acima do peso.

“São vários fatores que vem contribuindo para o aumento da prevalência da obesidade infantil no Brasil. As crianças ficam mais em casa, mais horas de tela [televisão, videogame, computador], brincam menos na rua por motivo de segurança, andam menos a pé, portanto estão mais sedentárias e gastando menos energia”, explica Claudia Cozer Kalil, endocrinologista e coordenadora do Núcleo de Obesidade e Transtornos Alimentares do Hospital Sírio-Libanês, em São Paulo.

Mais de 80% dos adolescentes não cumprem a recomendação de 60 minutos de atividade física diária, segundo a OMS. Isso acaba estimulando o sedentarismo e não proporciona a criação e hábitos saudáveis que perdurarão na fase adulta.

Além do novo estilo de vida imposto pelos grandes centros urbanos e da nova dinâmica social, onde na maioria das vezes os cuidadores principais das crianças trabalham fora e ficam muitas horas fora de casa, a alimentação é cada vez mais rica em açúcar e gorduras, vindo mais de embalagens do que da horta, por exemplo.

“A alimentação está rica em produtos mais processados, pobres em fibras, alto teor de gordura e carboidratos, maior valor calórico, maior oferta e opções no supermercado. As rotinas mudaram com a dificuldade de auxiliares domésticas e a mulher no mercado de trabalho, a falta de tempo para preparar alimentos saudáveis”, destaca a especialista.

Diferentemente dos adultos, em que o cálculo do Índice da Massa Corporal (IMC) é o indicador mais utilizado para identificar se a pessoa tem o peso correto, para as crianças a medição é realizada por faixa etária.

“Existem tabelas de índice de massa corpórea adequadas para cada faixa etária, como se fossem gráficos de crescimento. Quando a criança está acima do percentil normal para idade, diz-se que está com excesso de peso e/ou obesidade, dependendo do quanto acima do normal está o peso”, esclarece Claudia.

Além da falta de exercícios e da alimentação incorreta, há crianças que têm maior propensão a ficarem fora do peso saudável, como as que fazem parte de famílias com obesos, filhos de mães que ganharam muito peso na gestação, crianças que nasceram abaixo do peso, ou ainda aquelas que fazem uso de medicamentos como corticoides, anticonvulsivantes e antialérgicos.

Novos hábitos

O tratamento inclui mudança nos hábitos alimentares e a prática de mais atividades físicas, que não precisa ser necessariamente exercícios, mas o próprio brincar infantil, como correr, pular, dançar, de preferência ao ar livre.

“A educação é fundamental, não só da criança como da família. Bons hábitos devem ser adquiridos principalmente nos primeiros dez anos de vida, os pais são os principais responsáveis e exemplos nesse momento. Não basta ensinar, tem que viver junto com os filhos uma vida mais saudável”, pontua a coordenadora.

Os alimentos ainda não devem ser usados como compensação ou moeda de troca, alerta a especialista: “Os pais não devem oferecer alimentos como compensação por suas ausências e falhas. A alimentação não deve ser moeda de troca e nem prêmio, não deve ser usada para exemplificar mitos de beleza ou estética corporal, muito menos para assustar, caso haja obesidade.”

É importante ainda que os responsáveis pelas crianças que apresentam quadro de sobrepeso e obesidade estejam cientes que as complicações vão muito além de fatores estéticos, levando a doenças sérias, como dislipidemia, hipertensão arterial, diabetes, problemas ortopédicos, amenorreia, puberdade precoce com prejuízo da estatura final, trombose, varizes e até depressão. Essas crianças ainda podem chegar à idade adulta com doenças que interferem na qualidade de vida e com maiores chances de se manterem obesos.

Por isso, segundo a especialista, prevenir é a palavra de ordem. “Não se deve impor ou barganhar e sim ensinar e ofertar o alimento de diferentes maneiras para que a criança possa provar. É importante respeitar preferências e entender que não há necessidade da criança comer de tudo, pois muitos alimentos têm as mesmas qualidades nutricionais”, alerta Claudia.

No caso de dúvida, busque auxílio de um profissional. “Sempre que possível, peça uma orientação nutricional para a reeducação alimentar, sem modismos ou restrições que não possam ser seguidas a longo prazo”, conclui a médica.

(Fonte: https://coracaoevida.com.br/obesidade-infantil-um-problema-de-saude-publica/)

O objetivo é aproximar das mais de 20 mil crianças que são atendidas pela Rede Municipal de Ensino Infantil de Porto Alegre e seus familiares os serviços de saúde. O propósito é garantir uma prevenção aos problemas de saúde ao qual estas crianças estejam expostas, podendo desta forma auxiliar a reduzir a necessidade de intervenção médica de média e alta complexidade na rede de saúde da nossa capital.

A presença destes profissionais da saúde permitirá conhecer a realidade das crianças da rede municipal de educação infantil, identificar, de acordo com a qualificação dos profissionais os problemas de saúde mais comuns e situações de risco aos quais as crianças possam estar sendo expostas.

A inclusão dos alunos com obesidade infantil na Política Municipal de Assistência à Saúde nas escolas da rede municipal de ensino busca também trazer outros benefícios, como a checagem da carteira de vacinação, permitindo que não haja atraso na aplicação das vacinas. Outra questão importante trata-se da avaliação nutricional, prevenindo a obesidade infantil e orientando os pais das crianças sobre a importância da alimentação saudável na sua vida e no seu desenvolvimento pleno.

 Dessa forma, roga-se aos nobres pares o apoio para a aprovação do presente Projeto, que muito contribuirá, para que as crianças e adolescentes da Rede Municipal de Ensino possam ter melhor qualidade de vida.

Sala das Sessões, 5 de março de 2023.

VEREADOR ALEXANDRE BOBADRA

**PROJETO DE LEI**

**Altera a ementa, o art. 1º e o *caput* e os incs. I a VIII do art. 2º e inclui incs. IX e X no art. 2º, todos na Lei nº 12.825, de 14 de abril de 2021 – que institui a Política Municipal de Assistência à Saúde de Alunos com Diabetes nas escolas da rede municipal de ensino –, incluindo a obesidade infantil no escopo da Política instituída por essa Lei, alterando e ampliando suas diretrizes.**

**Art. 1º** Fica alterada a ementa da Lei nº 12.825, de 14 de abril de 2021, conforme segue:

“Institui a Política Municipal de Assistência à Saúde de Alunos com Diabetes e Obesidade Infantil nas escolas da Rede Municipal de Ensino.” (NR)

**Art. 2º** Fica alterado o art. 1º da Lei nº 12.825, de 2021, conforme segue:

“Art. 1º Fica instituída a Política Municipal de Assistência à Saúde de Alunos com Diabetes e Obesidade Infantil nas escolas da Rede Municipal de Ensino (RME).” (NR)

**Art. 3º** No art. 2º da Lei nº 12.825, de 2021, ficam alterados o *caput* e os incs. I a VIII e incluídos incs. IX e X, conforme segue:

“Art. 2º Constituem diretrizes da Política Municipal de Assistência à Saúde de Alunos com Diabetes e Obesidade Infantil:

I – a realização de exames de glicose preventivos para a detecção e o controle do diabetes e a aferição de índice de massa corporal (IMC) em alunos da educação infantil e da educação fundamental;

II – o acompanhamento dos alunos com diabetes e obesidade infantil;

III – a orientação às famílias dos alunos com diabetes e obesidade infantil sobre cuidados necessários para a manutenção da qualidade de vida;

IV – a oferta de alimentação escolar diferenciada, de acordo com a necessidade dos alunos com diabetes e obesidade infantil;

V – a organização, a manutenção e a atualização de cadastro dos alunos com diabetes e obesidade infantil na RME;

VI – a inclusão no currículo escolar de orientações sobre conscientização e cuidados necessários a serem adotados por pessoas com diabetes e obesidade infantil;

VII – o enfrentamento, na RME, de qualquer tipo de discriminação contra os alunos com diabetes e obesidade infantil, incentivando a convivência harmoniosa no ambiente escolar;

VIII – oportunizar aos alunos com diabetes e obesidade infantil a prática de exercícios físicos adequados às suas necessidades;

IX – a realização de palestras e orientação nutricional acerca da importância da alimentação saudável e adequada para crianças e adolescentes; e

X – o encaminhamento para as unidades básicas de saúde ou para o sistema de saúde para acompanhamento e controle das doenças.” (NR)

**Art. 4º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

/TPFL